



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

# DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 471

LEI Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 17 DE MARÇO DE 2025

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituraepeperuibe](http://prefeituraepeperuibe)

[/prefeituraepeperuibe](http://prefeituraepeperuibe)

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

20/03/2025 - Câmara Municipal - 18h - Conferência Municipal da Cidade

### PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 430/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo 4349/2025

#### R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARS, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) VANESSA COPPE NALIN DIAS, matrícula 9525, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRO-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

### OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal						
Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização	
120.770	Cleide Barbosa de Abreu				DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08	
120.771	Cimara Rocha Santos				DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08	
120.395	MAURO JOSE LOURENCO	JE	00Q	5	Demolição ou demolição parcial: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.	
120.540	OSCAR MEDEIROS	HN	9	18	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/00 - Prazo 30 dias	
120.540	OSCAR MEDEIROS	HN	9	18	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias.	
120.562	TOSHINOBU NISHITANI	HN	14	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/00 - Prazo 30 dias	
120.562	TOSHINOBU NISHITANI	HN	14	3	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias.	

120.562	TOSHINOBU NISHITANI	HN	14	3	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
120.565	OSCAR NARVAGZ GARCIA	HN	15	19	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.565	OSCAR NARVAGZ GARCIA	HN	15	19	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias.
120.565	OSCAR NARVAGZ GARCIA	HN	15	19	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
120.569	JAIIME POMPEU MARQUES	HN	16	20	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.569	JAIIME POMPEU MARQUES	HN	16	20	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias.
120.569	JAIIME POMPEU MARQUES	HN	16	20	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias

120.583	ROGERIO FRANCISCO SALES	HN	18	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.585	MAURO PEREIRA CARLOS	HN	18	24	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.585	MAURO PEREIRA CARLOS	HN	18	24	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08, prazo 30 dias.
120.585	MAURO PEREIRA CARLOS	HN	18	24	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
120.587	JOSE PIO DOS PASSOS	HN	24	19	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.602	NORMA DA COSTA NETO FIGUEIREDO	HN	23	17	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.603	MARIA LUCIA PESTANA FERREIRA	HN	23	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

120.605	SHEILA MARIA ALVES DE MELO	HN	23	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.642	RENATO PRESTI	HN	21	26	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.644	SERGIO TADEU KHADOUR	HN	20	10	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.673	FRANCISCO TRIBST	HN	19	33	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
11.809	IZAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	BP	00G	1	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08, prazo imediato.
120.681	SALCEDA, CARRASCO & SANGRADOR LTDA	MI	17	1	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
120.708	SALCEDA, CARRASCO & SANGRADOR LTDA	MI	17	1	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias

120.731	LEAO BENEDITO DE ARAUJO NOVAES (ESPOLIO)	CV	22	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.735	SILVANA TEREZINHA DE CAMPOS	CV	21	9	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.737	NELSON MONTEIRO JUNIOR	CV	21	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.744	INACIO SEITCHI YATABE	CV	20	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.761	SALCEDA, CARRASCO & SANGRADOR LTDA	MI	24	11	Demolição: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário ou pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver irregularizada e/ou inimba a 45 da LC 123/08
120.764	FRANCISCO GERALDO DE ARRUDA	PO	52	7	OBRA VIA PÚBLICA: Proibido qualquer tipo obra na via pública (rampa, levantar calcamento). Prazo 24 horas.
120.781	ELISABETE NUNES DE SOUZA	JP	28	P55	DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (Vinte e Quatro) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08

## EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 429/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 024/2025;

#### NOMEIA

CAMILE LEITE BONFIN, para ocupar o cargo de INSPECTOR DE ALUNOS, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADOS

### ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS CADEIRAS VACANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PERUÍBE

A assembleia foi realizada no dia 11 de março de 2025 com início às 18h30 e encerramento às 19h45, na Biblioteca Municipal de Peruíbe. A mesa foi presidida pela presidente Patrícia Vignoli e teve apoio da diretora de Políticas Culturais Cassiane Tomilhero. Atualmente o Conselho está sem secretários. Estiveram presentes os conselheiros Daniel Abrahão Modesto, Samira Naelly Jerá Poty Delane, Carlos Leandro Medina Godinho, Andreia Costa Soares, Celia Ivani Monteiro Alves, Patrícia Cristina Vignoli, Cassiane Tomilhero Fries. No total, entre conselheiros e demais participantes, estiveram presentes 22 pessoas, sendo 21 votantes.

**Ordem do Dia:** Eleição das cadeiras vacantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Peruíbe.

A assembleia foi iniciada às 18h30 pela presidente Patrícia Vignoli, que declarou encerradas as inscrições e candidaturas. Em seguida, a presidente realizou a leitura do regulamento da eleição e passou informes gerais sobre o funcionamento do conselho. Foi aberto espaço para dúvidas dos presentes, que foram esclarecidas. Cassiane Tomilhero informou e conferiu o número de votantes e candidatos, dando início ao processo de votação, que foi realizado por segmento.

#### Resultado da Votação:

- **Representante Suplente da Cadeira de Música:** José Roberto Fabiano (10 votos)
- **Representante Suplente da Cadeira 1 de Povos e Comunidades Tradicionais:** Yuri Lima da Costa (2 votos)

- **Representante Titular e Suplente da Cadeira de Entidades e Associações de Cultura:** Imaculada Favini e Maria Auxiliadora (UMPES - União de Mulheres Produtoras da Economia Solidária) (2 votos)
- **Representante Suplente da Cadeira de Dança:** Yanna Braga (2 votos)
- **Representante Suplente da Cadeira de Produtores Independentes:** Fabiana Priscila Nascimento (3 votos)
- **Representante Suplente da Cadeira de Audiovisual:** Luis Cruz (2 votos)
- **Cadeira 2 de Povos e Comunidades Tradicionais:** Vaga (não houve interessados para suplente)

A conselheira Célia Ivani acompanhou a contagem dos votos. Ao final da votação, foram dados os últimos informes, realizado o registro fotográfico e a assembleia foi encerrada às 20h45. Assina esta Ata a presidente Patrícia Vignoli.

Documento assinado digitalmente  
 PATRÍCIA CRISTINA VIGNOLI  
Data: 14/03/2025 16:12:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO NACIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	CNPJ:	01.564.933/0001-74
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 124.462,60	R\$ 182.282,49
Ativo circulante		R\$ 50.883,60	R\$ 115.527,76
Disponível		R\$ 50.883,60	R\$ 49.260,31
Caixa Geral		R\$ 15.825,20	R\$ 11.124,99
Caixa		R\$ 15.825,20	R\$ 11.124,99
Bancos conta movimento		R\$ 200,02	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A - 21105-2		R\$ 200,02	R\$ 0,00
PARADESPORT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A - 6563-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Santander - 00590-6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Conta Poupança		R\$ 568,52	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A - 6563-3		R\$ 568,52	R\$ 0,00
Aplicações de Líquidez Imediata		R\$ 34.289,86	R\$ 38.135,32
Banco do Brasil S/A - 24818-5		R\$ 445,27	R\$ 445,27
Banco do Brasil S/A - 24121-0		R\$ 33.844,59	R\$ 33.844,59
Banco do Brasil S/A - 6563-3		R\$ 0,00	R\$ 3.026,84
PARADESPORT		R\$ 0,00	R\$ 22,30
Contamax		R\$ 0,00	R\$ 796,32
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 66.267,45
Adiantamento		R\$ 0,00	R\$ 66.267,45
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 66.267,45
Ativo Permanente		R\$ 73.579,00	R\$ 66.754,73
Imobilizado		R\$ 73.579,00	R\$ 66.754,73
Imobilizações Técnicas		R\$ 11.249,90	R\$ 11.249,90
Computadores e Periféricos		R\$ 11.249,90	R\$ 11.249,90
Instalações		R\$ 82.505,82	R\$ 82.505,82
Edifícios e construções		R\$ 82.505,82	R\$ 82.505,82
Móveis		R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
Móveis e utensílios		R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (24.666,72)	R\$ (31.490,72)
(-) Edifícios e Construções		R\$ (15.159,02)	R\$ (19.284,31)
(-) Computadores e Periféricos		R\$ (7.916,73)	R\$ (10.166,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.DC.20.B0.B7.8D.6D.46.39.1A.CE.B3.3D.FF.D3.7A.9A.65.19.FE-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO NACIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	CNPJ:	01.564.933/0001-74
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Móveis e Utensílios		R\$ (1.590,97)	R\$ (2.039,97)
Passivo		R\$ 124.462,60	R\$ 182.282,49
Passivo circulante		R\$ 2.590,29	R\$ 1.313,01
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.590,29	R\$ 1.313,01
Obrigações Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.533,83	R\$ 1.256,55
(-) Salários e ordenados a pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS a Recolher		R\$ 1.546,17	R\$ 480,30
FCT's a Recolher		R\$ 987,66	R\$ 776,25
Obrigações Tributárias		R\$ 56,46	R\$ 56,46
IRRF s/ Salário a Recolher		R\$ 56,46	R\$ 56,46
(-) Contas a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Energia Elétrica a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Telefone a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Água e Esgoto a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Honorário Contábil a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Banco Santander		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Social		R\$ 121.872,31	R\$ 180.969,48
Fundo Patrimonial		R\$ 154.449,39	R\$ 154.449,39
Fundo Social Acumulado		R\$ 154.449,39	R\$ 154.449,39
Fundo Sociais Acumulados		R\$ 154.449,39	R\$ 154.449,39
(-) Resultado Bruto		R\$ (32.577,08)	R\$ 26.520,09
(-) Resultado do Exercício		R\$ (32.577,08)	R\$ 26.520,09
(-) Superavit / Déficit do Exercício		R\$ (32.577,08)	R\$ 26.520,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.DC.20.B0.B7.8D.6D.46.39.1A.CE.B3.3D.FF.D3.7A.9A.65.19.FE-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.564.933/0001-74  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado operacional		R\$ 24.000,00	R\$ 59.097,17
Receta		R\$ 0,00	R\$ 24.140,68
Recetas Diversas		R\$ 0,00	R\$ 24.140,68
Recetas Diversas		R\$ 0,00	R\$ 24.140,68
Contribuições e Doações		R\$ 0,00	R\$ 83.620,94
Convenio Municipal		R\$ 0,00	R\$ 130.066,04
Convênio Municipal Paradesporto		R\$ 0,00	R\$ 27.720,00
(-) Despesas		R\$ (0,00)	R\$ (183.904,89)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (178.119,88)
(-) Operacional		R\$ (0,00)	R\$ (32.338,24)
(-) Despesas não Descriminadas		R\$ (0,00)	R\$ (32.338,24)
(-) Despesas c/ pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (120.960,21)
(-) Salários e ordenados		R\$ (0,00)	R\$ (5.356,12)
(-) I.N.S.S.		R\$ (0,00)	R\$ (8.830,38)
(-) F.G.T.S.		R\$ (0,00)	R\$ (845,21)
(-) IRRF s/ Salário		R\$ (0,00)	R\$ (800,80)
(-) Instrutores e Profissionais Autônomos		R\$ (0,00)	R\$ (105.118,70)
(-) Despesas Gerais		R\$ (0,00)	R\$ (24.821,43)
(-) Energia elétrica		R\$ (0,00)	R\$ (3.153,21)
(-) Água e Esgoto		R\$ (0,00)	R\$ (3.390,46)
(-) Honorário Contábil		R\$ (0,00)	R\$ (4.950,00)
(-) Materiais Limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (369,00)
(-) Depreciações e amortizações		R\$ (0,00)	R\$ (6.824,27)
(-) Despesas com Telefone		R\$ (0,00)	R\$ (2.337,82)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (0,00)	R\$ (3.796,67)
(-) Desp. administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (5.784,81)
(-) Outras desp.administr.		R\$ (0,00)	R\$ (5.784,81)
(-) Alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (5.784,81)
Resultado financeiro líquido		R\$ (0,00)	R\$ 1.594,88
Recetas/despesas financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 1.594,88
Recetas financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 4.332,89
Juros recebidos ou auferidos		R\$ (0,00)	R\$ 99,77
Rendim.de aplíc.finanaceiras		R\$ (0,00)	R\$ 223,84
Ordem Bancária		R\$ (0,00)	R\$ 4.009,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.DC.20.B0.B7.BD.6D.46.39.1A.CE.B3.3D.FF.D3.7A.9A.65.19.FE-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.564.933/0001-74  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (2.738,01)
(-) Juros pagos ou incorridos		R\$ (0,00)	R\$ (195,35)
(-) Despesas bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (2.542,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.DC.20.B0.B7.BD.6D.46.39.1A.CE.B3.3D.FF.D3.7A.9A.65.19.FE-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

## Notas Explicativas

Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA  
 CNPJ: 01.564.933/0001-74  
 Período: 12/2023

Inscrição Estadual: Folha: 1

NOTA 1 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES  
 O subgrupo contém adiantamento de valores decorrentes de transações usuais efetuadas pela Entidade com terceiros e prestadores de serviços que garantem a manutenção da Entidade.

NOTA 2 - FUNDO SOCIAIS ACUMULADOS  
 O Fundo Social consolida os recursos próprios da Entidade.

NOTA 3 - CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES  
 Se refere a valores de recetas de contribuições efetuadas por terceiros afins de incentivar a continuação dos serviços prestados.

NOTA 4 - CONVÉNIO MUNICIPAL PARADESPORTO  
 Recetas recebidas de origem Municipal em favor as atividades paradesportivas de bases ministradas por meio de realizações de aulas, treinamentos e exercícios à usuários com deficiência.

NOTA 5 - DESPESAS NÃO DESCRIAMINADAS  
 Refere-se a depósitos efetuados em conta dos administradores da Entidade com a finalidade de utilização a recursos e despesas extraordinárias.

MÔNICA ABIB PERNICE

CPF: 267.713.708-95

JOMARIO FERREIRA DE SOUZA:13056399874  
 Assinado de forma digital por JOMARIO  
 FERREIRA DE SOUZA:13056399874  
 Dados: 2024.09.21 19:42:45 -03'00"

JOMARIO FERREIRA DE SOUZA  
 Cargo: Contador  
 CRC: 1SP 160220  
 CPF: 130.563.998-74

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220  
 <<< Estado de São Paulo.>>>  
 asparla@peruibe2.sp.gov.br

## DECRETO N° 6.463, DE 14 DE MARÇO DE 2025

REVOGA O DECRETO N° 6.212, DE 17 DE MAIO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, COMPETI”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- o processo administrativo nº 4.377, de 2025.

II- a Lei Municipal nº 4.645, de 13 de março de 2025;

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 6.212, de 17 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, COMPETI”.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.267, de 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
 Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220  
 <<< Estado de São Paulo.>>>  
 asparla@peruibe2.sp.gov.br

## DECRETO N.º 6.464, DE 14 DE MARÇO DE 2025 - fls. 1

AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- A Lei Municipal nº 4.584, de 21 de novembro de 2024, que autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial e o Decreto Municipal nº 6.353, de 21 de novembro de 2024, o qual dentre outros, abriu Crédito Especial no orçamento vigente à época, na importância de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) para atender às despesas da Secretaria Municipal da Saúde.

II- Que a sua abertura ocorreu no último quadrimestre do exercício de 2024 e que o valor supra mencionado não foi utilizado em sua totalidade no decorrer do exercício anterior; e

III- O artigo 167, § 2º da Constituição Federal.

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (ou EXTRAORDINÁRIO) no Orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

I- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

a) CRÉDITO previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
ATIVIDADE: 2068	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Corrente	

ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FONTE DE RECURSO: 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 801.001	TRANSF. VOLUNTARIA - EMENDA 2024.256.62422 - CUSTEIO (CT)	1.000.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.000.000,00</b>

b) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRÍÇÃO	VALOR
BB - 73000-9	Emenda de Transferência Voluntária - 2024.256.62422	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 14 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (SECO E ÚMIDO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE SE ENCONTRAM EM ALOJAMENTO E/OU TRATAMENTO NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A VIDA ANIMAL, que teve como vencedoras as empresas:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, com sede à Rua José Batista dos Santos, 700 – Cidade Industrial - na cidade de Curitiba/PR – CEP 81250-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), o item 02 no valor unitário de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), o item 03 no valor unitário de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos).

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, com sede à Rua Antonio Bet, 756- Encosta do Sol - na cidade de São Ludgero/SC – CEP 88730-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.762/0001-91, que arrematou o item 5 no valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), o item 6 no valor unitário de R\$ 21,92 (vinte e um reais e noventa e dois centavos).

REAL PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, 4895 – Galpão A – Bairro Castelo - na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 31330-430 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.878.489/0003-47, que arrematou o item 4 no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais, cinquenta centavos).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 14 de março de 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto  
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2025, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 14 de março de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.025

CREDECIMENTO Nº 03/2025 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM SUDACRED – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: SUDACRED – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A – ASSINATURA: 14/03/2025 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES A CONTAR DA ASSINATURA – PROCESSO Nº 886/2025 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.



A campanha de troca de tampinhas plásticas por ração tem como objetivo alimentar animais em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que promove a reciclagem e a conscientização ambiental. Além de reduzir o desperdício de plástico, a iniciativa incentiva a participação da comunidade na preservação do meio ambiente e no apoio a pets que precisam.

Diante das fortes chuvas e enchentes recentes, o Fundo Social percebeu que, além das pessoas acolhidas, muitos animais também estavam em situação de risco. Com isso, surgiu a ideia de fortalecer o Programa Banco de Ração (Lei 4586/2024 e Decreto 5992/2023), por meio de uma campanha de arrecadação de tampinhas.

Em parceria com a cooperativa de coleta seletiva do município, as tampinhas serão separadas por cores, higienizadas e enviadas ao reciclagem, que venderá o material e destinará 100% do valor para a compra de ração para cães e gatos. A distribuição será feita pelo DPVA (Departamento de Proteção da Vida Animal) e pelo Fundo Social, seguindo os critérios já estabelecidos no Banco de Ração.

Além de arrecadar tampinhas, o projeto visa incentivar a coleta seletiva e promover a responsabilidade socioambiental. Também busca engajar diversos setores da sociedade, estimulando mudanças de comportamento para um descarte mais consciente dos resíduos plásticos. A iniciativa contará com o apoio da Prefeitura Municipal (secretarias e departamentos), de empresas de reciclagem locais e da população.